



Gestão que ama e cuida!
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO
CNPJ: 11.463.865/0001-00

PROCESSO Nº232/2026 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de recursos e na gestão de convênios, nas esferas Estadual e Federal, através do fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

Valor total estimado: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ: 11.463.865/0001-00, com sede a RUA ROD DO MERCADO, s/n, Centro, CEP: 77895-000, Nazaré/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no artigo 75, inciso II e § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 07:00 horas do dia 27/02/2026 até as 13:00 horas do dia 03/03/2026 no endereço eletrônico: licitacao@nazare.to.gov.br;

1– PROPOSTA:

1.1. Os licitantes deverão enviar exclusivamente via e-mail até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos, onde deverão constar:

- a)** Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b)** Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

- c)** Indicarem o prazo de entrega/objeto;
- f)** Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g)** Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h)** Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários para cada item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

1.2. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

2- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

2.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os

representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- g) Prova de regularidade, através da **Certidão Negativa Simplificada**

2.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- c) A empresa deverá apresentar **certificados ou declarações de capacidade técnica** especialmente no âmbito do **objeto a ser contratado**

2.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física.

b) Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência anexo deste edital.

4- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

4.2. A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
00362	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.10.122.0016.2.059	1.500.1002.00000 (ASPS – Ações e Serv. Públicos de Saúde)	3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)

5- INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

5.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6- DO PRAZO:

6.1. Após assinatura de contrato, os serviços devem ser conforme solicitação do órgão gerenciador.

7- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão do Agente de contratação.

8- DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.

10.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão gerenciador, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.7. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré/TO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.10. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na aquisição;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contratuais;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo do objeto e o cumprimento dos prazos.

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021:

- **Advertência:** Para infrações leves que acusem prejuízo significativo à Administração Pública, como atrasos injustificáveis de até 5 dias na entrega de relatórios ou documentação.
- **Multa:**
- Mora 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução do objeto, limitada a 10%.
- **Compensatória:** 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- **Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, como abandono da execução do contrato.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude comprovada, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos contra a Administração, com impedimento de contratar por até 6 (seis) anos.

12.2. Procedimento para Aplicação de Sanções

- A CONTRATADA será notificada previamente para apresentar **defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, contados da ciência da infração.
- O processo de apuração da infração observará o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- A decisão será motivada e poderá ser objeto de **recurso administrativo**, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

12.3. A aplicação das sanções não impede a **cobrança de indenização** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13- FORO:

13.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Tocantinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré/TO, 26 de fevereiro de 2026.

ARTHUR GREGORIO PEREIRA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75º, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1.5 O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré, pretende contratar empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de recursos e na gestão de convênios, nas esferas Estadual e Federal, conforme especificações deste termo de Referência anexo deste edital, com observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de

recursos e na gestão de convênios, nas esferas Estadual e Federal, através do fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

2.2 A presente justificativa refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de recursos e na gestão de convênios nas esferas Estadual e Federal, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.

Considerando a crescente complexidade dos procedimentos administrativos, técnicos e legais exigidos pelos órgãos concedentes, bem como a constante atualização das normativas que regulamentam a celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, torna-se imprescindível o suporte técnico especializado para assegurar maior eficiência, regularidade e segurança nos processos.

A captação de recursos externos constitui estratégia fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, possibilitando a ampliação e melhoria dos serviços ofertados à população, aquisição de equipamentos, realização de obras e implementação de programas e ações estratégicas.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal nem sempre dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com expertise técnica específica e atualização contínua nas plataformas governamentais e sistemas de gestão de convênios, o que pode comprometer a obtenção de recursos e a adequada prestação de contas, gerando riscos de inadimplência e perda de repasses.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar maior efetividade na elaboração de propostas, acompanhamento da tramitação de projetos, gestão contratual, execução físico-financeira e prestação de contas, assegurando conformidade com a legislação vigente, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados para a saúde pública municipal.

Assim, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Fundo Municipal de Saúde e para a ampliação dos investimentos na área da saúde em benefício da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e § 3º, autoriza a administração pública realizar a dispensa de licitação de serviços e aquisição de bens com valor inferior previsto no Decreto Federal nº 12.807 de 2025.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	10 MESES	Prestação de serviços na elaboração e inclusão de propostas/plano de trabalho, acompanhamento da execução e prestação de contas no âmbito dos sistemas (SISMOB/FNS, Transfere.gov, Invest SUS, E-Gestor, Sains).	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
02	SERV	10 MESES	Prestação de serviços na elaboração dos elementos de gestão (Programação anual de Saúde, Prestação de contas 1º, 2º, 3º quadrimestre e RAG – Relatório de gestão da saúde, sistematização no sistema DIGISUS, acompanhamento operacionalização da implantação de novas políticas de saúde por meio do termo e solicitações no sistema e-gestor.	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
					VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00

4.2 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O contrato terá o prazo de vigência: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 As aquisições a serem contratadas possuem natureza não-continuadas, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (com suas alterações parciais), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aluído decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes:

1. Identificação e monitoramento de programas, editais, portarias e oportunidades de captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais;
2. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho nas plataformas oficiais do Governo Estadual e Federal;
3. Assessoria técnica na formalização de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;
4. Acompanhamento da execução físico-financeira dos instrumentos celebrados;
5. Orientação quanto à correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente;
6. Apoio técnico na elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e prestação de contas parcial e final;
7. Suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na gestão dos convênios.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, mediante cronograma previamente estabelecido e alinhado com a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de conduta inadequada.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do objeto que se fizer necessário à boa execução do Contrato;

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração das aquisições envolvidas no objeto do CONTRATO;

7.6 Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 Executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

7.8 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho, conforme legislação vigente;

7.9 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

7.10 Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7** Exercer o acompanhamento e a fiscalização as aquisições, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma mensal com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e ela ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente da CONTRATADA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
00362	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.10.122.0016.2.059	1.500.1002.00000 (ASPS – Ações e Serv. Públicos de Saúde)	3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)

11. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

11.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

11.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e)** **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

11.4 Qualificação Técnica:

- a)** Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de

participar no presente certame;

- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- c) A empresa deverá apresentar **certificados ou declarações de capacidade técnica** especialmente no âmbito do **objeto contratado**

11.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

12. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1 De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Edital regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições previstas de direito privado.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei Federal nº14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste documento.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem acerca desta futura contratação.



Gestão que ama e cuida!
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL
XXXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *****

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Gestão que ama e cuida!
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO III –

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**, COM A EMPRESA _____, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 11.463.865/0001-00, situada a R ROD. Do mercado, s/n, Centro, CEP: 77.895-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **Arley Matias Rodrigues**, brasileiro, inscrito sob CPF: **038.738.991-16**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, representada pelo seu proprietário o senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de recursos e na gestão de convênios, nas esferas Estadual e Federal, através do fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, a quantia total de R\$ _____ (xxxxxxxx).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma mensal com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente da CONTRATADA.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá o prazo de vigência: xx (xxxxx) conforme objeto contratado. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas mediante Termo Aditivo.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (com suas alterações parciais), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aluído decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes:

1. Identificação e monitoramento de programas, editais, portarias e oportunidades de captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais;
2. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho nas plataformas oficiais do Governo Estadual e Federal;

3. Assessoria técnica na formalização de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;
4. Acompanhamento da execução físico-financeira dos instrumentos celebrados;
5. Orientação quanto à correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente;
6. Apoio técnico na elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e prestação de contas parcial e final;
7. Suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na gestão dos convênios.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, mediante cronograma previamente estabelecido e alinhado com a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de conduta inadequada.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO, em qualquer etapa, da execução do objeto;

- 8.7.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.10.** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 8.11.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 8.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 9.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 9.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nas aquisições;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contratuais;
- 9.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo do objeto e o cumprimento dos prazos.

10. SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021:

- **Advertência:** Para infrações leves que acusem prejuízo significativo à Administração Pública, como atrasos injustificáveis de até 5 dias na entrega de relatórios ou documentação.
- **Multa:**
- Mora 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das aquisições, limitada a 10%.
- **Compensatória:** 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total das aquisições.
- **Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, como abandono da execução do contrato.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude comprovada, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos contra a Administração, com impedimento de contratar por até 6 (seis) anos.

10.2. Procedimento para Aplicação de Sanções

- A CONTRATADA será notificada previamente para apresentar **defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, contados da ciência da infração.
- O processo de apuração da infração observará o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- A decisão será motivada e poderá ser objeto de **recurso administrativo**, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

10.3. A aplicação das sanções não impede a **cobrança de indenização** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas mediante Termo Aditivo.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
00362	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.10.122.0016.2.059	1.500.1002.00000 (ASPS – Ações e Serv. Públicos de Saúde)	3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de xx (xxx) dias, contados a partir de sua assinatura.

15 – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nazaré/ TO, xx de xxxxxx de 202xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Gestão que ama e cuida!
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO
CNPJ: 11.463.865/0001-00
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF: